

PARECER Nº 0392/2020 – O.S. Nº 440

Referente ao Projeto de Lei (PL) n.º 691/2020 que “Dispõe sobre a promoção post mortem de policiais e bombeiros militares da ativa no âmbito do Estado de Mato Grosso, na forma que especifica”.

Autor: Deputado Estadual Valdir Barranco

Relator: Deputado Estadual Elizeu Nascimento

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 691/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco que “Dispõe sobre a promoção post mortem de policiais e bombeiros militares da ativa no âmbito do Estado de Mato Grosso, na forma que especifica”.

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 12/08/2020, sendo colocada em pauta no dia 12/08/2020, tendo seu devido cumprimento de pauta dia 02/09/2020, após foi encaminhada para a Comissão de Segurança Pública e Comunitária dia 02/09/2020 e recebida por esta Comissão em 02/09/2020, para emissão de parecer.

Na folha 02, o nobre Parlamentar apresenta a seguinte justificativa:

Art. 1º. Ao militar da ativa integrante da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, oficial ou praça, falecido ou que venha a falecer em decorrência da contaminação pelo Coronavírus, será concedida promoção post mortem.

Art. 2º. A promoção de que trata esta Lei será concedida ao posto ou à graduação imediatamente superior àquela ocupada pelo militar à época de seu falecimento, independente de processo de sindicância e estudo de impacto financeiro.

§1º. Os praças serão promovidos por ato de seus respectivos Comandantes Gerais.

§2º. Os Oficiais serão promovidos por ato do Governador do Estado de Mato Grosso.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso XI, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa, e assuntos concernentes à Segurança Pública e Comunitária.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No momento da análise do Projeto de Lei por esta Comissão, houve a habitual “pesquisa” e conferência no sistema de tramitação (intranet – controle de proposição), que não foi detectada a existência de Proposições, versando sobre matéria análoga e interdependente.

Destarte, procede-se à de mérito por parte desta Comissão. Nesse escopo, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Um ato é conveniente quando seu conteúdo jurídico produz um resultado que atenda à finalidade pretendida, que é a satisfação ao interesse público e relevância social. O interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo, já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para população.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é a disposição legal que a estrutura; e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a Administração a praticar o ato.

O nobre Deputado tem por objetivo conceder a promoção post mortem de policiais e bombeiros militares falecidos ou que venham falecer em decorrência pelo Coronavírus, pois esses são merecedores por estarem na linha de frente sendo convocados ao trabalho mesmo que no isolamento social.

Os esforços desses profissionais pelo trabalho prestado, durante a pandemia do novo coronavírus, arriscando suas vidas diariamente em prol do bem maior, que é a vida. É de extrema importância que venham receber essa promoção.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJ) da Assembleia Legislativa de Goiás aprovou, o parecer favorável do deputado Major Araújo (PSL) à proposição de nº 3554/20, de autoria do deputado Coronel Adailton . A matéria concede promoção post mortem ao militar da ativa integrante da Polícia Militar (PM-GO) ou do Corpo de Bombeiros Militar (CBM-

GO), oficial ou praça, falecido ou que venha a óbito em decorrência da Covid-19.¹

A promoção post mortem é um gesto de reconhecimento do governo paulista ao sacrifício dos policiais durante o combate da pandemia. Eles passam a ser considerados heróis tombados em serviço.²

O Estado da Bahia, através das Corporações militares estaduais, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, estará valorizando o ato praticado pelo militar estadual, reconhecendo legalmente a conduta heroica, e prestando uma justa e merecida homenagem à memória dos bravos heróis, na maioria das vezes anônimos para a sociedade, como também, a promoção do militar vítima do covid-19 será um alento para os seus familiares³.

Aprovado Projeto de Lei nº 146/16 que altera promoção “post-mortem” na Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Maranhão.⁴

No estado do Rio de Janeiro, a justificativa dos Deputados Vandro Família, Giovani Ratinho, Rodrigo Amorim, referente PL nº 46.984 de 20/03/2020, que os servidores da segurança pública em razão da natureza essencial das suas atividades, segurança pública, permanecem expostos nas ruas, realizando seus serviços junto a população, sempre de prontidão para atender a todos os cidadãos a qualquer hora e manter a ordem e a Paz, mesmo neste difícil momento que estamos passando com a pandemia do COVID-19.

Salienta se que os referidos servidores têm maiores chances de serem contaminados pelo COVID19, por estarem expostos nas ruas ou em

¹ <https://www.rotajuridica.com.br/ccj-aprova-materia-que-concede-promocao-post-mortem-ao-militar-que-faleca-em-decorrencia-da-covid-19/>

² <https://www.folhape.com.br/noticias/pm-de-sp-promove-e-da-status-de-heroi-a-policiais-mortos-com-covid-19/148346/>

³ <https://cenajur.jusbrasil.com.br/artigos/846621308/promocao-post-mortem-para-militares-vitimas-do-covid-19?ref=feed>

⁴ <https://al-ma.jusbrasil.com.br/noticias/361075171/aprovado-projeto-que-altera-promocao-post-mortem-na-policia-militar-e-corpo-de-bombeiros-do-maranhao?ref=serp>

seus postos de trabalhos e muitos já morrerem em decorrência do referido vírus, sendo contaminados em seus postos de trabalhos na maioria dos casos.⁵

Perante o manifesto e restando comprovados os requisitos necessários á aprovação da Proposta apresentada no Projeto de Lei nº 691/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco, entende-se de muita relevância a positivação da matéria ora em pauta, que é pertinente, e que pretende trazer benefício para os Policiais e Bombeiros Militares.

III – Voto do Relator

PROJETO DE LEI (PL) Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
691/2020	0392/2020	440

Referente ao Projeto de Lei (PL) nº 691/2020, que “Dispõe sobre a promoção post mortem de policiais e bombeiros militares da ativa no âmbito do Estado de Mato Grosso, na forma que especifica”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 691/2020, de autoria do Deputado Valdir Barranco.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PELA REJEIÇÃO.

Sala das Comissões, em 15 de Setembro de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

5

<http://alerjln1.alerj.rj.gov.br/scpro1923.nsf/18c1dd68f96be3e7832566ec0018d833/f378ed9a86b3bfe20325856d005ae0bd?OpenDocument>

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO: 1ª ORDINÁRIA
 DATA/HORÁRIO: 15/09/20 10:00 h
 PROPOSIÇÃO: PLNº 691/2020
 AUTOR: DEPUTADO VALDIR BARRANCO

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DELEGADO CLAUDINEI	_____	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SILVIO FÁVERO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ELIZEU NASCIMENTO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
THIAGO SILVA	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input checked="" type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
ULYSSES MORAES	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. GIMENEZ	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO	_____	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
JOÃO BATISTA SINDSPEN	_____	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO	_____	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL

COM O RELATOR (APROVADO). CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO). APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO:

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado _____
Para relatar a presente matéria.

[assinatura]
DEPUTADO DELEGADO CLAUDINEI
Presidente da Comissão

[assinatura]
FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente